



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.535 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 006/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
Publicado e Afixado no
lugar de Costume

03/02/2021

Adinma

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 724.000,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
Fonte de Recurso: 024 - Transferência de Convênio- Outros
Proj:/Ativ: 1.036 - Construção, Reforma Praças Parques e Jardins
07.02.0019.1.036.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 724.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério do Turismo/CAIXA/Convênio nº 880151/2018: **Repasse Convênio** **R\$ 724.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Ano 10 Nº 2118

Divulgação quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

– Página 57

Publicação sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

763/2020, de 29 de dezembro de 2019, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e do ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- municipal; I – 15 de fevereiro (segunda-feira) Aniversário de Canarana – feriado
- municipal; II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- municipal; III – 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- municipal; IV – 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes – feriado nacional;
- municipal; V – 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- municipal; VI – 24 de maio (segunda-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;
- municipal; VII – 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;
- municipal; VIII – 25 de julho (domingo) Dia do Colono e Motorista – feriado
- municipal; IX – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil – feriado
- municipal; X – 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado
- municipal; XI – 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público –
- municipal; XII – 02 de novembro (terça-feira) Dia de Finados – feriado nacional;
- municipal; XIII – 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República –
- municipal; XIV – 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – feriado estadual;
- municipal; XV – 24 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;
- municipal; XVI – 25 de dezembro (sábado) Natal – feriado nacional;
- municipal; XVII – 31 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3037/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.534 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e das Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE			
Proj./Ativ. 2.098 – Enfrentamento da Emergência ao Coronavírus-COVID-19			
FONTE DE RECURSO: 02 – ASPS			
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	5.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	10.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO		135.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de dezembro de 2020.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC			
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital			
FONTE DE RECURSO: 02 ASPS			

06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(02)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	135.000,00
TOTAL ANULADO		135.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.535 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 006/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e das Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 724.000,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 024 – Transferência de Convênio- Outros

Proj./Ativ. 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.0019.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 724.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério do Turismo/CAIXA/Convênio nº 880151/2018. Repasse Convênio R\$ 724.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.536 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e das Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Proj./Ativ. 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs			
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado			
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00	
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00	

DECRETO Nº 3149/2021.**Decreto Nº 3149/2021.****De 04 de janeiro de 2021.**

Decreta os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 763/2020, de 20 de dezembro de 2020, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 15 de fevereiro (segunda-feira) Aniversário de Canarana – feriado municipal;

II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

IV – 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

V – 1.º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VI – 24 de maio (segunda-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;

VII – 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

VIII – 25 de julho (domingo) Dia do Colono e Motorista – feriado municipal;

IX – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

X – 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XI – 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – Ponto facultativo;

XII – 02 de novembro (terça-feira) Dia de Finados – feriado nacional;

XIII – 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XIV – 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – feriado estadual;

XV – 24 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVI – 25 de dezembro (sábado) Natal – feriado nacional;

XVII – 31 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3037/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 1.535 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**Lei Municipal nº 1.535 de 03 de fevereiro de 2021**

(Projeto de Lei nº 006/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 724.000,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 024 - Transferência de Convênio- Outros

Proj./Ativ: 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.0019.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 724.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério do Turismo/CAIXA/Convênio nº 880151/2018: **Repasse Convênio R\$ 724.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.534 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**Lei Municipal nº 1.534 de 03 de fevereiro de 2021**

(Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
Proj./Ativ: 2.098 – Enfrentamento da Emergência ao Coronavírus-COVID-19		
FONTE DE RECURSO: 02 - ASPS		
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	5.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		135.000,00